TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1a. REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

25ª Sessão Ordinária do(a) QUINTA TURMA

Pauta de: 25/02/2002 Julgado em : 28/06/2004 AC 1998.34.00.027682-0 / DF
Relatora: Exma. Sra. DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA
Revisor: Exmo (a). Sr(a).
Presidente da Sessão: Exmo(a). Sr(a). DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO BATISTA MOREIRA
Proc. Reg. da República: Exmo(a). Sr(a).Dr(a). ALEXANDRE SPINOSA BRAVO BARBOSA
Secretário(a): CLÉA BORBA BRASIL

APTE :MONSANTO DO BRASIL LTDA E OUTRO(A)
ADV :ALDIR GUIMARAES PASSARINHO E OUTROS(AS)
APTE :UNIAO FEDERAL
PROCUR :HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
APDO :IDEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ADV :DEOCLECIO DIAS BORGES E OUTRO(A)

Nº de Origem: 1998.34.00.027682-0 Vara: 6
Justiça de Origem: JUSTIÇA FEDERAL Estado/Com.: DF

Sustentação Oral

Certidão

Certifico que a(o) egrégia (o) QUINTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe , em Sessão realizada nesta data , proferiu a seguinte decisão:

Prosseguindo no julgamento, a Turma, por maioria, deu provimento às apelações e julgou prejudicada a remessa oficial, vencido o Exmo. Senhor Desembargador Federal João Batista Moreira, que negava provimento às apelações e à remessa oficial; também vencida em parte a Exma. Senhora Desembargadora Federal-Relatora no tocante à cassação da liminar na medida cautelar.

Participaram do Julgamento os Exmos. Srs. DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS e DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO BATISTA MOREIRA.

Brasília, 28 de junho de 2004.

CLÉA BORBA BRASIL
Secretário(a)